

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.474, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas cautelares constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: NEO VIDA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ: 12966706000191

Produto - (Lote): : PROBIOGURT SACHÊ 30G E PROBIORGUT FRUTAS VERMELHAS SACHÊ 30G(LOTES A PARTIR DE 02/01/2019);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 3773424/20-5

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Propaganda

Recolhimento

Motivação: Considerando a Resolução-RDC nº 24, de 08 de junho de 2015. Considerando que os produtos. PROBIOGURT sachê 30g e PROBIORGUT frutas vermelhas sachê 30g, marca PURAVIDA, da empresa NEO VIDA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS NATURAIS S/A, não possuem o devido registro sanitário obrigatório. A empresa NEO VIDA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS NATURAIS S/A, CNPJ: 12.966.706/0001-91, infringiu os seguintes dispositivos legais: o art. 3º do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; anexo II da RDC 27/2010, item 5.2 da Resolução 23/2000 e arts. 5º e 12 da RDC 241/2018.

2. Empresa: AVB ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI - CNPJ: 24818849000135

Produto - (Lote): PAPÁ COMIDA DE CRIANÇA - PARA OS BABY E SOBREMESAS(LOTES A PARTIR DE 02/01/2020);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 3764291/20-0

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda

Recolhimento

Motivação: Considerando a Resolução-RDC nº 24, de 08 de junho de 2015. Considerando que os produtos (Alimentos de Transição para Lactentes e de Crianças de Primeira Infância), da empresa AVB ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, nome fantasia: PAPÁ COMIDA DE CRIANÇA, não possuem o devido registro sanitário obrigatório. A empresa AVB ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, CNPJ: 24.818.849/0001-35, infringiu os seguintes dispositivos legais: o art. 3º do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; o item 10, do Anexo da Portaria nº 34, de 13 de janeiro de 1998; o item 5.2.1, da Resolução-RDC nº 23, de 15 de março de 2000 e o Anexo II da Resolução-RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010.

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.475, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 93.741.726/0001-66

Produto - (Lote): Anti-SARS-CoV-2-NCP ELISA (IgG)(E200429BP);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 3741130/20-6

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal nº 2988.1P/2020 emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, com resultado insatisfatório para o ensaio de especificidade; considerando que a empresa optou por não realizar a análise de contraprova; considerando o artigo 34 da Lei nº 6437 de 20 de agosto de 1977.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS**RESOLUÇÃO-RE Nº 4.482, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ENERGY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 11.464.341/0001-34

25351.549852/2010-01 / 8067857

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3313769209

BR4 TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA / 23.246.316/0001-63

25351.406014/2019-01 / 1191441

7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 3313905200

25351.406014/2019-01 / 1191441

7119 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - RAZÃO SOCIAL / 3313900208

ALIANÇA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA / 11.852.966/0001-73

25351.030818/2017-03 / 1162539

7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 3313987206

SL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 05.025.204/0001-09

25351.222536/2002-03 / 2034912

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3314045204

BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 00.799.666/0001-51

25351.597074/2014-04 / 1122183

7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3314121202

BR4 TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA / 23.246.316/0001-63

25351.405989/2019-11 / 3088166

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3313915205

25351.405989/2019-11 / 3088166

732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 3313909205

AEX LOGÍSTICA EXPRESSA LTDA. / 15.180.327/0001-60

25351.592610/2017-24 / 2097033

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3314033206

BR4 TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA / 23.246.316/0001-63

25351.406013/2019-58 / 8185141

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3313947204

25351.406013/2019-58 / 8185141

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3313897207

25351.405988/2019-69 / 4011968

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3313904203

25351.405988/2019-69 / 4011968

724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 3313899200

BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 31.282.018/0001-57

25351.934939/2020-72 / 8208052

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3071601204

J. M. FURTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / 20.069.042/0001-96

25351.405443/2017-79 / 8154150

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3314031203

Oswaldo Carneio Filho EPP / 27.161.574/0001-06

25351.000447/2020-81 / 1244200

7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3348192200

DIVCOM S.A. / 03.755.215/0001-00

25351.025553/01-52 / 2032328

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3313812201

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.483, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. / 07.415.627/0003-14

25351.488295/2015-09 / 8125861

877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1738389207

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.484, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.201.209/0001-06

25351.036708/2020-00 /

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3313835201

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

plena distribuidora de medicamentos Ltda / 37.897.425/0001-55

25351.996559/2020-21 /

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3246016208

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

ARIALDO ALVES VILA REAL EXPRESS ME / 18.017.737/0001-82

25351.161788/2020-22 /

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3446682201

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A atividade desempenhada pela empresa (transporte de produtos biológicos) não está sujeita a obtenção de AFE, conforme disposto na RDC nº 16/2014.

Alliance Comercial Eireli / 37.748.788/0001-29

25351.996349/2020-33 /

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3245803206

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

M & R COMERCIO EIRELI - ME / 17.290.835/0001-26

25351.996521/2020-59 /

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3245973209

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

